

PROCON MARACANAÚ

Rua 4, Nº 370 - Jereissati I, Maracanaú /CE

Fortaleza, 25/06/2025

Referência: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 25.06.0564.001.00006-3

Assunto: Defesa Escrita

Senhor (a) Conciliador (a),

A Enel Distribuição Ceará, distribuidora de energia elétrica, com sede na Rua Padre Valdevino, 150, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.047.251/0001-70, vem respeitosamente apresentar abaixo os esclarecimentos sobre a reclamação do Sr. MOISES PEDRO DA SILVA NETO, responsável pela unidade consumidora de N.º 60108807.

Consumidor questiona a cobrança do Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI) Nº 60929750/2024.

Inicialmente, informamos que, seguindo o que orienta a Resolução de N.º 1000/2021 DE 07/12/2021, a concessionária de energia elétrica poderá realizar vistoria nas unidades consumidoras periodicamente, conforme prescreve os artigos 238, a saber:

Art. 238. A verificação periódica dos equipamentos de medição nas instalações do consumidor e demais usuários deve ser efetuada segundo critérios estabelecidos na legislação metrológica.

Parágrafo único. O consumidor e demais usuários devem assegurar o livre acesso dos inspetores credenciados aos locais em que os equipamentos estejam instalados.

Assim, para inspecionar a unidade consumidora, uma equipe compareceu ao local no dia 28/11/2024 para avaliar as instalações elétricas da unidade consumidora. Na ocasião, a equipe identificou que “ **O medidor encontrava-se com interligação da linha para carga, através de um condutor extra ao sistema de medição, impedindo o registro real de consumo de energia.** ”

Foto com as evidências do desvio de energia



Salientamos que o procedimento de emissão do Termo de Ocorrência e Inspeção seguiu os tramites exigidos pela legislação do setor elétrico. Um profissional capacitado realiza a inspeção nas instalações externas do imóvel e, caso seja constatado algum indício de irregularidade, é emitido um formulário descrevendo a deficiência do equipamento do medidor ou a irregularidade nas instalações elétricas.

Ocorrida a constatação da irregularidade, a concessionária para fins de cobrança aplicou o Inc. V do Art. 595 da Resolução Normativa de N.º 1000/2021 da ANEEL, gerando o valor de R\$ 1.068,73 (Mil e sessenta e oito reais e setenta e três centavos) referente aos consumos não faturados pela concessionária durante o período de 28/05/2024 a 28/11/2024. Ver artigo:

Art. 595. Comprovado o procedimento irregular, a distribuidora deve apurar a receita a ser recuperada calculando a diferença entre os valores faturados e aqueles apurados, por meio de um dos critérios a seguir, aplicáveis de forma sucessiva:

(...)

V - utilização dos valores máximos de consumo de energia elétrica, proporcionalizado em 30 (trinta) dias, e das demandas de potência ativa e reativa excedente, dentre os ocorridos nos 3 (três) ciclos imediatamente posteriores à regularização da medição.

Pelo histórico do consumo de energia elétrica da unidade consumidora, observamos que a irregularidade na medição corroborou para o decréscimo do consumo de energia elétrica, conforme pode ser evidenciado na imagem abaixo:



CONSUMO UC 60108807 - MOISES PEDRO DA SILVA NETO				
Data de leitura	Equipamento	Equipamento	Pos.medid or a calcular	Unid.medida leitura
06/06/2025	14677681	6954226-ELE-727	5.637	202
07/05/2025	14677681	6954226-ELE-727	5.435	258
05/04/2025	14677681	6954226-ELE-727	5.177	188
08/03/2025	14677681	6954226-ELE-727	4.989	188
06/02/2025	14677681	6954226-ELE-727	4.801	188
07/01/2025	14677681	6954226-ELE-727	4.613	247
06/12/2024	14677681	6954226-ELE-727	4.366	99
28/11/2024	14677681	TOI 60929750		0
07/11/2024	14677681	6954226-ELE-727	4.267	64
07/10/2024	14677681	6954226-ELE-727	4.203	50
06/09/2024	14677681	6954226-ELE-727	4.153	61
06/08/2024	14677681	6954226-ELE-727	4.092	66
05/07/2024	14677681	6954226-ELE-727	4.026	117
06/06/2024	14677681	6954226-ELE-727	3.909	133
07/05/2024	14677681	6954226-ELE-727	3.776	135
05/04/2024	14677681	6954226-ELE-727	3.641	104
06/03/2024	14677681	6954226-ELE-727	3.537	99
06/02/2024	14677681	6954226-ELE-727	3.438	34
12/01/2024	14677681	6954226-ELE-727	3.404	0
11/01/2024	14677681	6954226-ELE-727	3.404	33

Ressaltamos que a Enel Distribuição Ceará analisou o primeiro e o segundo recurso e os considerou improcedente, visto que os procedimentos adotados estão em conformidade com a Legislação vigente.

Acrescentamos que a documentação pertinente ao TOI foi enviada via correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado: pedromois673@gmail.com, conforme comprovante abaixo:

Remetente: eneldistribuicao.ce@cartasdigitais.enel.com

Destinatário: pedromois673@gmail.com

Assunto: Informações sobre a inspeção realizada

Prova de envio: SIM – 03/12/2024 15:58:08

Prova de conteúdo: SIM

Prova de entrega: SIM - 03/12/2024 15:58:10

Prova de leitura: SIM - 03/12/2024 15:58:17

RESPOSTA DO SERVIDOR DE DESTINO

O VerificaMontreal obteve confirmação de entrega do servidor de destino com domínio @gmail.com em 03/12/2024 15:58:10.

Vale salientar que, em nenhum momento, esta Concessionária acusa o titular da unidade consumidora de ato ilícito, porém não há como negar que ele seja o beneficiário de tal situação, por isso e apenas por isso, o consumidor é responsabilizado pelo ressarcimento à distribuidora dos valores não faturados.

Mesmo considerando que todos os procedimentos seguirem o que prescreve a resolução normativa vigente, esta concessionária, para fins de acordo, propõe a redução da cobrança do TOI de R\$ 1.068,73 (Mil e sessenta e oito reais e setenta e três centavos), para R\$ 908,42 (Novecentos e oito reais e quarenta e dois centavos). Caso o consumidor aceite a proposta de redução, a concessionária propõe um parcelamento sem entrada e em até 20 parcelas.

Importante ressaltar que a proposta de parcelamento sem entrada é apenas para parcelar o valor do TOI. Caso o consumidor deseje parcelar o valor total do débito existente no imóvel, o parcelamento será com uma entrada de 20% e o restante em até 20 parcelas.

De acordo com o cadastro da unidade consumidora, verificamos que, além do TOI, consta em aberto a fatura do mês 06/2025, totalizando o valor de R\$ 1.306,27.

Cta.contrato	Tipo do Item	Denominação	Seleção	Número da Fatura	Data de Emissão	Ref. Da Fatura	Valor Total	Valor em Aberto	Vencimento
60108807	Encargos	Juros Moratórios e Atual Mon	☐				0,25	0,25	
Total Tipo do Item : Encargos							0,25	0,25	
60108807	Fatura	Faturamento Isu	☐	0202504161441911	23.04.2025	2025/04	1.068,73	1.068,73	01.07.2025
60108807	Fatura	Faturamento Isu	☐	0202506167318985	06.06.2025	2025/06	237,29	237,29	10.07.2025
Total Tipo do Item : Fatura							1.306,02	1.306,02	
Total Conta Contrato : 000060108807							1.306,27	1.306,27	
TOTAL PARCEIRO DE NEGÓCIO : 0015374060-MOISES PEDRO DA SILVA NETO							1.306,27	1.306,27	

Diante do exposto acima, entendemos como esclarecido o processo em pauta, ao tempo que requeremos a extinção da presente reclamação e seu consequente arquivamento junto a esse Órgão.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized "A" or "J", positioned above a horizontal line.

Ouvidoria da Enel Distribuição Ceará.

CONSUMO UC 60108807 - MOISES PEDRO DA SILVA NETO

Instalação	Data de leitura	Equipamento	Equipamento	Pos.medid or a calcular	Unid.medida leitura
52800786	06/06/2025	14677681	6954226-ELE-727	5.637	202
52800786	07/05/2025	14677681	6954226-ELE-727	5.435	258
52800786	05/04/2025	14677681	6954226-ELE-727	5.177	188
52800786	08/03/2025	14677681	6954226-ELE-727	4.989	188
52800786	06/02/2025	14677681	6954226-ELE-727	4.801	188
52800786	07/01/2025	14677681	6954226-ELE-727	4.613	247
52800786	06/12/2024	14677681	6954226-ELE-727	4.366	99
52800786	28/11/2024	14677681	TOI 60929750		0
52800786	07/11/2024	14677681	6954226-ELE-727	4.267	64
52800786	07/10/2024	14677681	6954226-ELE-727	4.203	50
52800786	06/09/2024	14677681	6954226-ELE-727	4.153	61
52800786	06/08/2024	14677681	6954226-ELE-727	4.092	66
52800786	05/07/2024	14677681	6954226-ELE-727	4.026	117
52800786	06/06/2024	14677681	6954226-ELE-727	3.909	133
52800786	07/05/2024	14677681	6954226-ELE-727	3.776	135
52800786	05/04/2024	14677681	6954226-ELE-727	3.641	104
52800786	06/03/2024	14677681	6954226-ELE-727	3.537	99
52800786	06/02/2024	14677681	6954226-ELE-727	3.438	34
52800786	12/01/2024	14677681	6954226-ELE-727	3.404	0
52800786	11/01/2024	14677681	6954226-ELE-727	3.404	33
52800786	06/01/2024	14677681	6954226-ELE-727	3.371	156
52800786	07/12/2023	14677681	6954226-ELE-727	3.215	170
52800786	08/11/2023	14677681	6954226-ELE-727	3.045	199
52800786	06/10/2023	14677681	6954226-ELE-727	2.846	158
52800786	06/09/2023	14677681	6954226-ELE-727	2.688	150
52800786	07/08/2023	14677681	6954226-ELE-727	2.538	165
52800786	07/07/2023	14677681	6954226-ELE-727	2.373	173
52800786	07/06/2023	14677681	6954226-ELE-727	2.200	183
52800786	08/05/2023	14677681	6954226-ELE-727	2.017	181
52800786	06/04/2023	14677681	6954226-ELE-727	1.836	178
52800786	06/03/2023	14677681	6954226-ELE-727	1.658	138
52800786	06/02/2023	14677681	6954226-ELE-727	1.520	164
52800786	06/01/2023	14677681	6954226-ELE-727	1.356	143
52800786	07/12/2022	14677681	6954226-ELE-727	1.213	149
52800786	07/11/2022	14677681	6954226-ELE-727	1.064	119
52800786	07/10/2022	14677681	6954226-ELE-727	945	87
52800786	06/09/2022	14677681	6954226-ELE-727	858	11
52800786	18/08/2022	14677681	6954226-ELE-727	847	0
52800786	17/08/2022	14677681	6954226-ELE-727	847	38
52800786	05/08/2022	14677681	6954226-ELE-727	809	0
52800786	07/07/2022	14677681	6954226-ELE-727	809	46
52800786	07/06/2022	14677681	6954226-ELE-727	763	116
52800786	08/05/2022	14677681	6954226-ELE-727	647	0
52800786	07/05/2022	14677681	6954226-ELE-727	647	0
52800786	06/05/2022	14677681	6954226-ELE-727	647	134
52800786	07/04/2022	14677681	6954226-ELE-727	513	106
52800786	08/03/2022	14677681	6954226-ELE-727	407	131
52800786	05/02/2022	14677681	6954226-ELE-727	276	141
52800786	07/01/2022	14677681	6954226-ELE-727	135	135
52800786	09/12/2021	14677681	6954226-ELE-727	0	0



FORTALEZA, 17 de março de 2025

MOISES PEDRO DA SILVA NETO
Rua VALDIR HERBERT 360 - PAJUCARA
MARACANAÚ - CE - CEP 61932-715
Cliente: 000060108807

Rota: MA103U11

Termo de Ocorrência e Inspeção - TOI nº 2024-60929750

Assunto: Apuração de Energia não Medida

Sr (a) MOISES PEDRO DA SILVA NETO,

Em 28/11/2024, fizemos uma visita técnica ao imóvel na qual consta unidade consumidora registrada em seu nome. Nesta visita, constatamos uma diferença entre a energia consumida e a faturada. Foi entregue na visita ou posteriormente via correios uma cópia do Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI).

Apuramos o valor de R\$ 1068,73 - UM MIL E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS (na data de emissão desta carta) referente ao consumo de 949,00 kWh que não foi registrado no período de 28/05/2024 a 28/11/2024. Este valor poderá sofrer alterações em razão de mudanças de alíquotas que incidem sobre a fatura (ICMS, PIS/COFINS, Bandeira Tarifária e/ou Revisão Tarifária).

Conforme critério determinado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel*:

Encontramos o valor que faltava usando os maiores valores entre os 3 meses após o acerto da falha no medidor. Esse critério foi determinado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel*).

Para ajudar a entender, incluímos os cálculos que fizemos.

Caso não concorde com a diferença apurada, você pode apresentar um Recurso, no prazo de até 30 dias a contar do recebimento desta correspondência.

Enquanto você estiver em casa e precisar falar conosco, a Enel disponibiliza a nossa Central de Atendimento 0800 280 0120, disponível de segunda a sexta-feira das 08h às 18h, e nos finais de semana das 08h às 12h. Temos ainda as nossas Lojas de Atendimento Presencial, com agendamento prévio pelo aplicativo ou site.

Se tiver alguma dúvida, fale conosco.
www.enel.com.br

Atenciosamente,

Enel

* Procedimentos de acordo com o artigo 595 da Resolução 1000/21 da Aneel (Agência Nacional de Energia Elétrica).



Memória de Cálculo de Termo de Ocorrência e Inspeção

Conforme critério determinado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel

Titular: MOISES PEDRO DA SILVA NETO

Rota: MA103U11

Endereço: Rua VALDIR HERBERT 360

PAJUCARA - MARACANAU - CE - CEP 61932-715

Número do Cliente: 000060108807 **Termo de Ocorrência e Inspeção - TOI nº:** 2024-60929750

Critério para realização do cálculo:

Encontramos o valor que faltava usando os maiores valores entre os 3 meses após o acerto da falha no medidor. Esse critério foi determinado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel*).

Demonstrativo dos cálculos:

Descrição dos itens	Dados da reconstrução	Observação
(A) - Período de Cobrança (dias)	28/05/2024 a 28/11/2024	
(B) - Consumo Base (kWh)	231,56	
(C) - Consumo calculado no período (kWh)	1420,24	
(D) - Consumo faturado do período (kWh)	471,24	
(E) - Diferença total calculada (kWh): Itens (C-D)	949,00	

Demonstrativo da Fatura:

Descrição dos itens	Valores apurados para consumo	Total (R\$)
(A) - Energia não medida (kWh)	949,00	949,00
(B) - Tarifa sem impostos (R\$)	0,72220231822972	
(C) - Valor da energia não medida (R\$)	685,37	685,37
(D) - Impostos (ICMS/PIS/COFINS - R\$)		225,80
(E) - Benefícios/Retenções/Outros (R\$)		0,00
(F) - Custo administrativo adicional (R\$)		157,56
(G) - Valor do medidor (R\$)		0,00
(H) - Total: C+D+E+F+G (R\$)		1068,73

(A) Diferença entre a energia consumida e a faturada; (D) Imposto previsto no art. 155 da Constituição Federal; (F) Custo relacionado a vistoria na unidade consumidora; (G) Valor cobrado quando há violação do medidor.

Histórico do Consumo faturado (kWh):

Referência	Consumo mensal HP (kWh)	Consumo mensal FP (kWh)	Referência	Consumo mensal HP (kWh)	Consumo mensal FP (kWh)	Referência	Consumo mensal HP (kWh)	Consumo mensal FP (kWh)
08/03/2025	0,00	188,00	06/03/2024	0,00	99,00			
06/02/2025	0,00	188,00	06/02/2024	0,00	34,00			
07/01/2025	0,00	247,00						
06/12/2024	0,00	99,00						
07/11/2024	0,00	64,00						
07/10/2024	0,00	50,00						
06/09/2024	0,00	61,00						
06/08/2024	0,00	66,00						
05/07/2024	0,00	117,00						
06/06/2024	0,00	133,00						
07/05/2024	0,00	135,00						
05/04/2024	0,00	104,00						

* Procedimentos de acordo com o artigo 595 da Resolução 1000/21 da Aneel (Agência Nacional de Energia Elétrica).



Termo de Ocorrência e Inspeção

Ordem de Inspeção n°: 624129

Data: 28/11/2024 Hora: 15:29

TOIN°: 60929750



01. MOTIVO DA INSPEÇÃO

☐ SOLICITAÇÃO DO CONSUMIDOR ☐ SOLICITAÇÃO DA CCEE ☒ INICIATIVA DA DISTRIBUIDORA

02. IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR E DA UNIDADE CONSUMIDORA

N.º DA UNIDADE CONSUMIDORA 60108807-7	TITULAR DA UNIDADE CONSUMIDORA MOISES PEDRO DA SILVA NETO	IDENTIFICAÇÃO (RG/CPF/CNPJ) 05606421305
--	--	--

CONSUMIDOR ENCONTRADO .	RAMO DE ATIVIDADE RESIDENCIAL
----------------------------	----------------------------------

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
ENDEREÇO A DETERMINAR 00360 CS C - , MARACANAU - CE

BAIRRO PAJUCARA	MUNICIPIO MARACANAU	ESTADO CE	TELEFONE 85 987465355
--------------------	------------------------	--------------	--------------------------

CLASSE DE CONSUMO	IMÓVEL	TEMPO DE OCUPAÇÃO
☐ COMERCIAL ☐ INDUSTRIAL ☒ RESIDENCIAL ☐ RURAL	☐ PRÓPRIO	
☐ PODER PÚBLICO ☐ OUTROS	☐ ALUGADO	

03. DADOS DA LIGAÇÃO

GRUPO TARIFÁRIO	TIPO DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE DE ELEMENTOS	TIPO DE FORNECIMENTO
☒ GRUPO B	☒ DIRETA	☐ 2[☐ 3 ☒ NA	☒ MONOFÁSICO ☐ BIFÁSICO ☐ TRIFÁSICO
☐ GRUPO A	☐ INDIRETA		
TENSÃO NOMINAL	TIPO DE RAMAL DE LIGAÇÃO DE BT	POSSUI SISTEMA ENCAPSULADO DE MEDIÇÃO?	
☒ BT: 220 V ☐ AT:	☐ CONVENCIONAL ☒ CONCÊNTRICO	☐ SIM ☒ NAO	

04. DADOS DA TRANSFORMAÇÃO

☐ TRANSFORMADOR DE CORRENTE (TC)	N°	N°	N°	RTC:
☐ TRANSFORMADOR DE POTENCIAL (TP)	N°	N°	N°	RTP:

05. DADOS DA MEDIÇÃO

MEDIDOR kWh	FABRICANTE	ANO	N° SERIE	N° PATRIMÔNIO	TENSÃO	CORRENTE		CONS TANTE	LEITURA	TIPO MEDIDOR		
						NOM	MÁX			MON	BIF	TRI
ENCONTRADO	ELE	2020	18269430	6954226	220 VOLTS	15	100	1.0	4319.0	X		
INSTALADO												
MEDIDOR kvarh	FABRICANTE	ANO	N° SERIE	N° PATRIMÔNIO	TENSÃO	CORRENTE		CONS TANTE	LEITURA	TIPO MEDIDOR		
						NOM	MÁX			MON	BIF	TRI
ENCONTRADO												
INSTALADO												

LOCALIZAÇÃO DO(S) MEDIDOR(ES)

☐ INTERNO AO IMÓVEL ☒ EXTERNO AO IMÓVEL ☐ NO POSTE DA DISTRIBUIDORA
☐ NO QUADRO DE MEDIÇÃO AGRUPADA NO INTERIOR DE CONDOMÍNIO VERTICAL/HORIZONTAL ☐ OUTRO:

06. SELAGEM

LOCALIZAÇÃO	N°	ENCONTRADO/RETIRADO	INSTALADO	LOCALIZAÇÃO	N°	ENCONTRADO/RETIRADO	INSTALADO
CAIXA DE MEDIÇÃO	01		AQ000574	TAMPA DO BLOCO DE TERMINAIS	01		
	02				02		
	03			PORTA DE DEMANDA	01		
	04						
TAMPA DO MEDIDOR kWh	01			CHAVE DE AFERIÇÃO	01		
	02				02		
TAMPA DO MEDIDOR kvarh	01			COMPARTIMENTO DOS TC'S E/OU TP'S	01		
	02				02		
					03		

07. DADOS DA INSPEÇÃO

☐ BOBINA DE POTENCIAL ABERTA(1_2_3_) ☐ MEDIDOR DANIFICADO/DESTRUÍDO ☐ RELIGAÇÃO À REVELIA
☐ CHAVE DE AFERIÇÃO ABERTA ☐ MEDIDOR COM TAMPA PERFURADA/QUEBRADA ☐ PONTE ENTRE FASES NO BLOCO DE TERMINAIS (1_2_3_)
☐ DESVIO DE ENERGIA NO RAMAL DE ENTRADA ☐ MEDIDOR DEFEITUOSO ☐ JTC COM LIGAÇÃO INVERTIDA (1_2_3_)
☐ DESVIO DE ENERGIA NO RAMAL DE LIGAÇÃO ☐ MEDIDOR DESLIGADO/ISOLADO ☐ JTC E/OU TP DESLIGADO/ISOLADO
☐ TERMINAL DE PROVA ABERTO (1_2_3_) ☐ NEUTRO ISOLADO ☒ OUTROS (UTILIZAR CAMPO OBSERVAÇÕES)

OBSERVAÇÕES:

/ O medidor encontra-se com interligação da linha para carga, através de um condutor extra ao sistema de medição, impedindo o registro real de consumo de energia.

IA= IB= IC= IN=

08. ☐ Tendo em vista a situação relatada acima, informamos que o(s) equipamento(s) de medição assinalado(s) abaixo será(ão) substituído(s) para análise técnica em laboratório, conforme estabelece a resolução ANEEL nº 1.000, de 07 de dezembro de 2021. Caso o consumidor deseje, a verificação pode ser realizada pelo órgão metrológico, devendo o mesmo assumir os custos desse serviço quando comprovado o funcionamento adequado do(s) equipamento(s). Caso contrário, será realizada a critério da distribuidora em data, hora e local informados em comunicação específica.
MEDIDOR kWh ☐ MEDIDOR kvarh ☐ TC ☐ TP ☐

N° DO(S) LACRE(S) DA(S) SACOLA(S) DE TRANSPORTE DO MEDIDOR OU IDENTIFICAÇÃO DO(S) SELO(S) UTILIZADO(S):
N°01 . N°02

9. LEVANTAMENTO DA CARGA INSTALADA(Identifique com X no campo DESVIO a Carga Desviada)

[illegible]

10. CONSUMIDOR SOLICITOU PERÍCIA TÉCNICA?

☐ SIM ☒ NÃO

11. CONSUMIDOR AUTORIZOU O LEVANTAMENTO DA CARGA?

☐ SIM ☒ NÃO

12. SUSPENSO O FORNECIMENTO DE ENERGIA À UC?

☐ SIM ☒ NÃO

13. A OCORRÊNCIA FOI FOTOGRAFADA?

☒ SIM ☐ NÃO

14. A UC FOI NORMALIZADA NO ATO DA INSPEÇÃO?

☒ SIM ☐ NÃO

15. CONSUMIDOR ACOMPANHOU A INSPECÇÃO?

☐ SIM ☒ NÃO

16. CONSUMIDOR SE RECUSOU A RECEBER/ASSINAR O TOI?

☒ SIM ☐ NÃO

Declaro para os devidos fins que estou ciente da inspeção realizada nesta unidade consumidora, assim como do preenchimento deste documento por mim acompanhado e cuja cópia recebo neste ato. Declaro também estar ciente que após esta inspeção será realizada apuração de eventuais diferenças de faturamento, de acordo com a Resolução ANEEL nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021, sendo apresentado a mim, antes da emissão de qualquer cobrança, uma notificação com todas as informações da apuração, com direito à reclamação e resposta da distribuidora, no primeiro nível e na ouvidoria, com a concessão de efeito suspensivo, de forma a garantir a mim o direito ao contraditório e ampla defesa na forma da regulação vigente, e que, somente após esses procedimentos, ocorrerá eventual cobrança ou a devolução das diferenças apuradas.

NOME LEGIVEL DO ACOMPANHANTE

•

ASS.

DOCUMENTO (RG OU CPF)

GERISON GOMES DA COSTA

INSPETOR 2 (NOME LEGÍVEL)

BRUNO OLIVEIRA SALES

PARANTESCO OU AFINIDADE
OUTRO

ASS.

MATRÍCULA

	ASS.
--	------

MATRÍCULA

PERITO OU TESTEMUNHA (NOME LEGÍVEL)

ASS.	
------	--